

LEI Nº 2470, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987



Dispõe sobre concessão de gratificação especial de Natal aos servidores municipais.

O Povo do município de Itabira, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos atuais servidores municipais, qualquer que seja seu regime jurídico, gratificação especial de Natal, vinculada aos níveis dos vencimentos e salários na forma do anexo I.


§ 1º - A gratificação de que cogita esta lei não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores, seja qual for o efeito, não modifica os valores vigentes dos níveis e somente tem vigência no corrente exercício.

§ 2º - A autorização de que cogita esta lei estende-se aos servidores da ITAURB, na forma do Anexo II, sob as condições de que, para ocorrer à despesa com a gratificação, utilize a Empresa, recursos de seu próprio orçamento.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta lei utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento, assegurados os recursos na forma da lei 4.320/64, notadamente seu art. 43.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de dezembro de 1987.

  
JOSÉ MAURÍCIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIMAS JOSÉ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Assinaturas



---



---



---



---